



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.871 DE 15 DE JUNHO DE 2020

“Declara estado de calamidade pública no Município de Águas da Prata para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.”

CARLOS **HENRIQUE** **FORTES** **DEZENA,**
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp), em 31 de março de 2020, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 5/2020, que reconhece o estado de calamidade pública nos 644 municípios do Estado em decorrência da pandemia causada pelo Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto n.º 2.836 de 18 de março de 2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, segundo os dados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Novo coronavírus, bem como a queda da arrecadação decorrente do atual cenário mundial que atinge também o Município de Águas da Prata, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, especialmente no tocante ao turismo, eis que a cidade é uma Estância Turística;



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **estado de calamidade pública** para todos os fins de direito no Município de Águas da Prata.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 2.836, de 18 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

Prefeito Municipal